

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

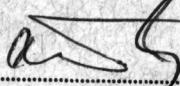
Dia 26-06-72
Hora 14:15

PROC. N.º 286-9/72

JUIZ DO TRABALHO : Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúlio a
presente reclamação apresentada por DIAMANTINO ALVES DOS
SANTOS E OUTROS. contra
CONSTRUTORA SULTEPA S.A. -Terraplenagem e Pavimentação .


.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Cômputo das hs. extras nos cálcs. do 13º sal., 13º sal. prop., férias simples e prop. e s/ indeniz., anotação de saída na C.P., av. prévio.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 286-9172
Em 14 / 06 / 72

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS

Vigia..... Casado..... Brasileira.....
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vendinha, perto do Salão São José portador da C. P. -

Nº 59.369, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavimentação - Constr. Estr.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. Vendinha - Montenegro

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 03.07.70 a 09.06.72, tendo sido despedido sem justa causa:

Que trabalhava de Vigia, percebendo o salário mínimo mais adicional noturno:

Que trabalhava mais ou menos doze (12) horas por dia e era pago por mês.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- a) Cômputo das horas extras no cálculo do 13º sal.prop./70;
 - b) " " " " " " " " " " salário /71;
 - c) " " " " " " " " " " sal.prop/72;
 - d) " " " " em duas férias simples;
 - e) " " " " no valor da indenização;
 - f) Aviso prévio (30 dias);
 - g) Anotação de saída na C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e seis (26) do corrente mês, às quatorze e quinze (14,5) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

processo.

Diamantina blues dos Santos

Diamantino Alves dos Santos

RECLAMANTE

Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 286-9 / 72
Em 14 / 06 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 19..... 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. OTTO JACOB AUGUSTINI

Vigia Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vendinha, km 34, perto Salão São José- N/C. portador da C. P. —
Nº 59.440 Série 253 e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavimentação - Constr.E.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado nVendinha - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Vigia para a reclamada no período de 25.06.70 a 12.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;

Que ganhava o salário mínimo mais adicional noturno;

Que inicialmente trabalhava 14 horas por dia e a partir de setembro/1970 passou a trabalhar 12 horas;

Que era pago por mês.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- a) Horas extras sobre indenização
- b) Horas " " 13º sal. prop./1970
- c) Horas " " 13º salário/1971
- d) Horas extras " 13º salário/1972
- e) Horas extras " férias simples/71
- f) Horas extras " férias proporcionais/1972.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e seis (26) do corrente mês, às quatorze e quinze (14,15) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Otto Jacob Augustini
RECLAMANTE

Ref. 138 - 15.000 - 1972 - 14/06/72




Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 286-91/72

Em 14/06/1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. ADOLFO ULRICH NETTO

(Reclamante)

Servente, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Passo da Cria, perto da Escola P.da Cria-Monte- portador da C. P. — negro Nº 33.248, Série 172º, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S.A. - Terraplenagem e Pavimentação- Construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. Vendinha - Montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a reclamada no período de 04.09.70 a 12.06.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que ganhava o salário mínimo e era pago por mês;
Que trabalhava cerca de 11 horas por dia.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- a) Horas extras sobre 13º sal.prop./1970
- b) Horas extras sobre 13º salário/1971
- c) horas extras sobre 13º salário prop./1972
- d) Horas extras sobre férias simples/1971
- e) Horas extras sobre férias prop./1972
- f) Horas extras sobre 2 anos de indenização

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte e seis (26) do corrente mês, às quatorze e quinze (14,15) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Adolfo Ulrich Netto
Adolfo Ulrich Netto

RECLAMANTE

MF

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 2869/72
Em 14/06/1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de MONTENEGRO, o Sr. JOSE MEDEIROS DE ÁVILA

Apontador brasileira, digo casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. no km 31 da BR 386-Vendinha, perto do salão portador da C. P. —
do Sr. Modesto Inacio

Nº 25.738, Série 109a, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A Emp. de constr. de estradas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Vendinha-Montenegro (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada, como apontador, de 09 de fevereiro de 1971 a 12 de junho de 1972, quando foi despedido sem justa causa;

Que de inicio recebia o salário mínimo e que, a partir de 1º de maio de 1971, passou a receber R\$ 1,20 por hora normal de serviço;

Que trabalhava cerca de 12 horas por dia, sendo pago por mês;

Que as horas extras não foram computadas na indenização, nem no 13º salário, nem nas férias.

ISTO POSTO, RECLAMA:

Horas extras sobre o 13º sal.prop.(11/12 de 71).... a calcular

Horas extras sobre o 13º sal.prop. (5/12 de 72).... a calcular

Horas extras sobre férias simples a calcular

Horas extras sobre férias prop.(3/12) a calcular

Horas extras sobre indenização a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 26 de junho corrente, às 14,15 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Medeiros de Ávila
José Medeiros de Ávila
Reclamante

Mauricio Fortes
Mauricio Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Proc. nº 286-9/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Vendinha - Montenegro

DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS E OUTROS

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Fleres, esq. Fernando Ferrari

vinte e seis

26

junho de 72

quatorze • quinze 14,15

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

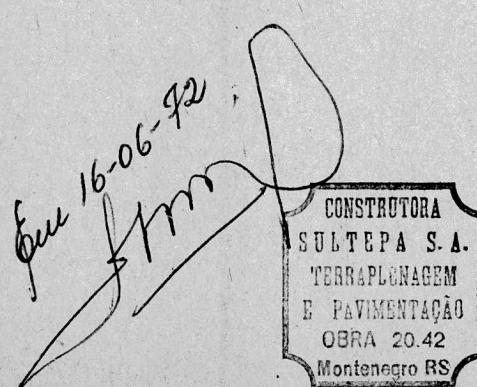
14

junho

72

Mauricio Ferres

CHEFE DE SECRETARIA





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

7
P
J

286-289/72.
Processo N°

Aos (26) vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:16) quatorze e dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR.CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS, OTTO JACOB AUGUSTINI, ADOLFO ULTICH NETTO e JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA, reclamantes e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A reclamada, para a preciação do processo em que os primeiros reclamam haverem da segunda Cômputo das horas extras nos cálculos do 13º salário e proporcional, férias simples e proporcionais e sobre a indenização e anotação de saída na CTPS e aviso prévio. = PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Roque Correa da Silva acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Hiroyto Dutra com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmes: A reclamada paga neste ato ao reclamante OTTO JACOB AUGUSTINI a importância de CR\$200,00; ao reclamante ADOLFO ULTICH NETTO a importância de CR\$200,00; ao reclamante JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA a importância de cr\$300,00 e ao reclamante DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS também cr\$300,00 dando todos plena e geral quitação sobre as iniciais; custas processuais nos valores de duas vezes cr\$20,00 e duas vezes cr\$29,00 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOCAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOCAL DOS EMPREGADOS

Otto Jacobenau

2º-RECLAMANTE:

J. A. G.
PROCURADOR RDA.:

Otto Jacobenau

3º-RECLAMANTE:

4º-RECLAMANTE:

Mauricio Fortes

MAURÍCIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.



J
T

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

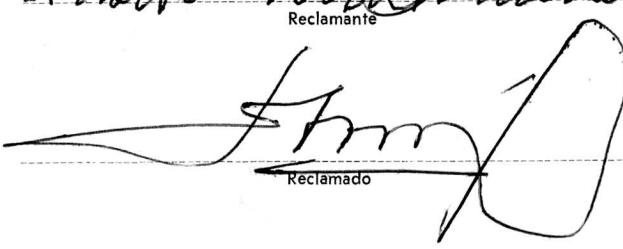
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos
e _____, nesta cidade de _____, às _____ horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria,
compareceram o Reclamante **ADOLFO ULTICH NETTO.**
(Representação quando houver)
e o Reclamado **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**
(Representação quando houver)
e por este último me foi dito que em cumprimento a _____ acôrdo celebrado
entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **200,00** (DUZENTOS CRUZEIROS) --
relativa a o Proc. JCJ nº 286-289/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa,
dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com
respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por
ambas as partes.


Chefe de Secretaria


Reclamante


Reclamado

9
22

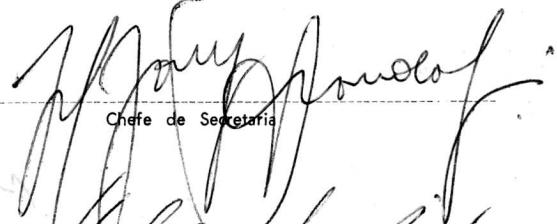
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **26** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos
e **setenta e dois**, nesta cidade de **Montenegro.Rs.**, às **14:20** horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria,
compareceram o Reclamante **JOSÉ MEDEIROS DE ÁVILA.**
(Representação quando houver)
e o Reclamado **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a **acordo celebrado**
decisão proferida na presente reclamação, fazia
entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **300,00** --- (**TREZENTOS CRUZEIROS**)--
-----)
relativa a **o Proc.JCJ nº 286-289/72.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa,
dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com
respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por
ambas as partes.


Chefe de Secretaria


Reclamante


Reclamado



10
26

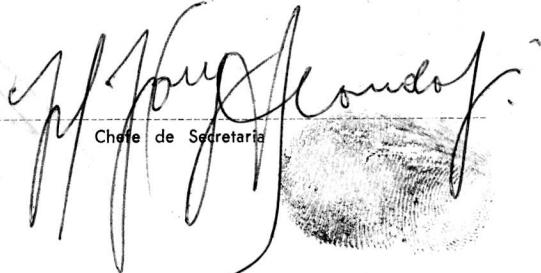
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **OTTO JACOB AUGUSTINI.**
(Representação quando houver)
e o Reclamado **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**
(Representação quando houver)
e por este último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **200,00** ----- (**DUZENTOS CRUZEIROS**)
relativa a **o Proc. JCJ nº 286-289/72.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe de Secretaria

Reclamante


Reclamado



71
15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

26

junho

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos
e **setenta e dois**, nesta cidade de **Montenegro.Rs.**, às **14:20** horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria,
compareceram o Reclamante **DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS.**

(Representação quando houver)

e o Reclamado **CONSTRUTORA SULTEPA SA**

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a **acordo celebrado** na presente reclamação, fazia
entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **300,00** --- (**TREZENTOS CRUZEIROS**) ---

relativa a o **Proc.JCJ nº 286-289/72.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa,
dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com
respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por
ambas as partes.


Chefe de Secretaria


Diamantino Alves dos Santos
Reclamante


Reclamado

115

100%

100%

100%

100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%

100% 100% 100% 100% 100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

72
1
2

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 126/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 286-289/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DIAMANTINO ALVES DOS SANTOS E OUTROS

RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 98,10 (Noventa e oito cruzeiros e dez centavos .-.)

referente a CUSTAS

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 98,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 98,10

(NOVENTA E OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS .-.)
(por extenso)

Montenegro

27 de

junho

de 19 72

Ieda Santafé Aguiar,
Ieda Santafé Aguiar - Enc. do SACE-Subst.

2.ª Via — Processo

Ref. 147

120 bls. 100x4 - 9/71



